



República de Moçambique

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária de Moçambique

DIRECÇÃO GERAL DOS IMPOSTOS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS

FISCAIS

(nº 3 art. 2 do CBF aprovado
pela Lei nº 4/2009, de 12 de Janeiro)

M / 1 - BF

02 - EXERCÍCIO FISCAL / ANO

--	--	--	--

01 Nome / Designação Social do Sujeito Passivo

Rua / Avenida Número Andar Caixa Postal

Bairro Distrito Vila / Cidade Telefone / Fax:

Email: Localidade / Posto Administrativo

Pessoa de Contacto: Telefone: Email:

03 - NUIT- Número Único de
Identificação Tributária

--	--	--	--	--	--	--	--

04 - Período de Tributação

 Ano Civil Outro De _____ a _____

05 - Exercício fiscal / Ano

Código da DAF ou UGC

Área Fiscal

--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--

06 - Tipo de Actividade

CAE

Actividade Principal

--	--	--	--	--	--	--	--

Actividade acessória

Actividade beneficiária do Incentivo

07 - Período de Abrangência dos Incentivos Fiscais

07.1 - Período inicial

Termo de Autorização nº

--	--

--	--

 Número

--	--

 Ano

--	--

Data de Despacho

--	--

 Dia

--	--

 Mês

--	--

 Ano

--	--

Entidade emissora do despacho

Período do gozo do Benefício Fiscal

Anos

Início de gozo do Benefício Fiscal

--	--

 Dia

--	--

 Mês

--	--

 Ano

--	--

Término do Benefício Fiscal

--	--

 Dia

--	--

 Mês

--	--

 Ano

--	--

07.2 - Extensão do Período Anos

Período de abrangência

--	--

Data de Despacho

--	--

Dia

Mês

Ano

Término da Extensão

--	--

Dia

Mês

Ano

Entidade emissora do despacho

Indicar o local onde se encontram os registos contabilísticos

Sede Outro

08 - Documentos que acompanham a declaração

9. USO EXCLUSIVO DOS SERVIÇOS

Benefícios fiscais que operam por dedução na esfera de custos

Anexo 1

Benefícios fiscais que operam por dedução na esfera de Matéria Colectável

Anexo 2

Benefícios fiscais que operam por dedução á Colecta

Anexo 3

Nº DE ENTRADA DATA DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO

--	--	--	--

--	--

Dia

Mês

Ano

10 - OBSERVAÇÕES

Nome do Funcionário Receptor da Declaração

Assinatura

11 - Autenticação do Sujeito Passivo

INSERÇÃO DE DADOS

A presente declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação pedida.

Nome do Funcionário responsável pela inserção

Nome:

Assinatura

Data: / /

Ass:

Qualidade:

Técnico de Contas

Nome: NUIT:

Ass:

Nº Inscrição DGI

14 - Regimes de Redução de Taxa

Duração do Benefício		Taxa Normal	Colecta	Taxa Reduzida	Colecta resultante da Taxa Reduzida	Benefício Fiscal
Início	Fim					
Normativo Legal						
Criação de infra-estruturas Básicas - alíneas a), b) e c) do nº 1 do art. 22 CBF		_____ %	155	_____ %	163	171
Agricultura e Pesca - alíneas a) e b) do nº 1 do art. 28 do CBF		_____ %	156	_____ %	164	172
Parques de Ciência e Tecnologia - alíneas b) e c) do nº 1 do art. 35 do CBF		_____ %	157	_____ %	165	173
Zonas Francas Industriais - alíneas b) e c) do nº 1 do art. 46 do CBF		_____ %	158	_____ %	166	174
Zonas Francas Industriais (isoladas) alíneas b) e c) do nº 2 do 46 CBF		_____ %	159	_____ %	167	175
Operadores das Zonas Económicas Especiais alíneas b) e c) do nº 1 art. 48 CBF		_____ %	160	_____ %	168	176
Empresas das Zonas Económicas Especiais alíneas a), b) e c) do nº 2 art. 48 do CBF		_____ %	161	_____ %	169	177
Outras Actividades (...)		_____ %	162	_____ %	170	178
Total					179	

15 - Deduções a Colecta - Crédito Fiscal por Investimento

Localização do Empreendimento		Valor do Investimento	
Cidade de Maputo <input type="checkbox"/> nº 1 do art. 15 do CBF			
Restantes Províncias (nº 2, art. 15 do CBF): Gaza <input type="checkbox"/> Sofala <input type="checkbox"/> Tete <input type="checkbox"/> Zambézia <input type="checkbox"/>		Duração do Benefício	
		Cabo Delgado <input type="checkbox"/> Inhambane <input type="checkbox"/> Niassa <input type="checkbox"/>	
		Maputo Província <input type="checkbox"/> Manica <input type="checkbox"/> Nampula <input type="checkbox"/>	
Exercício	Saldo do Exercício anterior	Dotação do Exercício	Dedução do Exercício
180	185	190	195
181	186	191	196
182	187	192	197
183	188	193	198
184	189	194	199
A transportar para campos 305 M/22 ou A113 M/10 - A1		200	

16 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DA DESPESA FISCAL

Descrição	Valores	Imposto correspondente à taxa normal	Imposto decorrente da diferença entre as taxas
Deduções ao Rendimento (Campo 110 do quadro 12.1)	206	211	
Deduções a Materia Colectável (Campo 123 do quadro 12.2)	207	212	
Benefícios pelas Amortizações aceleradas (campo 154 do quadro 13)	208	213	
Redução de taxa (campo 179 do quadro 14)	209		214
Deduções a colecta ou C.F.I. (Campos 200 do quadro 15)	210		215
Total da Despesa Fiscal (Campo 211+212+213+214 ou 211+212+213+215)			216

IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS E SINGULARES BENEFÍCIOS FISCAIS

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO ANUAL DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

A declaração dos benefícios fiscais, composta por 3 páginas, deverá ser apresentada em triplicado, conjuntamente com a Declaração de Rendimento Modelo 22 ou Modelo 10/A1 por todas as entidades que beneficiam de incentivos fiscais, ao abrigo do Código de benefícios fiscais, aprovado pela Lei 4/2009 de 12 de Janeiro.

QUADRO 12 - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Deve ser assinalado com X o enquadramento do projecto de investimento sobre o qual recaem os benefícios fiscais.

QUADRO 12 .1. DEDUÇÕES AO RENDIMENTO

Deve ser assinalado com X a localização geográfica do projecto de investimento.

O quadro destina-se a ser preenchido pelos sujeitos passivos beneficiários dos benefícios fiscais incidentes sobre a dedução ao rendimento.

O campo 110 deverá corresponder ao somatório dos campos 107 a 109.

Neste quadro devem constar, as importâncias que não contam para efeitos de tributação em IRPC e que, por estarem a influenciar o Resultado líquido do Exercício, terão de ser deduzidos no quadro 08 da Declaração Modelo 22 (campo 237) ou M/10 A-1 (Campo 237).

QUADRO 12.2 -DEDUÇÕES A MATERIA COLECTÁVEL

Neste quadro devem constar, os benefícios que operam por dedução a matéria colectável, sendo as respectivas importâncias indicadas para efeitos de liquidação no quadro 09 da declaração modelo 22- IRPC (campos 268, 278 e 288) ou M10 - A1.

O campo 123 deverá corresponder ao somatório dos campos 120 a 122.

QUADRO 13 - AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES ACELERADAS

Nos campos 133, 134, 135 do quadro 13.1 e os campos 146, 147 e 148 do quadro 13.2 deverão constar os valores provenientes da diferença entre os valores das amortizações calculadas a taxa normal e o valor das mesmas resultantes do incremento em 50% das taxas normais legalmente fixadas para o cálculo das amortizações.

O valor constante no campo 154 deste quadro, por estar a influenciar o Resultado líquido do exercício, será deduzido no campo 237 do M/22 ou 237 do M/10-A1.

QUADRO 14- REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA

Este quadro destina-se a ser preenchido apenas pelas entidades que nos termos do código beneficiam de redução da taxa do Imposto sobre o Rendimento.

Nos campos 171 a 178 serão indicados os montantes correspondentes a diferença entre a colecta resultante da aplicação da taxa normal e a que resulte da aplicação da taxa reduzida.

O campo 179 deverá corresponder ao somatório dos campos 171 a 178.

QUADRO 15 - DEDUÇÕES A COLECTA

Neste quadro devem constar os benefícios fiscais que operam por dedução a colecta, sendo as mesmas importâncias indicadas para efeitos de liquidação no quadro 10 da declaração modelo 22 (campo 305).

QUADRO 16 - DETERMINAÇÃO DA DESPESA FISCAL

Neste quadro dever-se-ão inscrever todos valores que concorrem para o cálculo da Despesa Fiscal.

No campo 211 deverá ser indicado o resultado do produto entre valor constante do campo 206 pela aplicação da taxa normal de imposto, em vigor.

No campo 212 deverá ser indicado o resultado do produto entre o valor constante do campo 207 pela aplicação da taxa normal de imposto, em vigor.

No campo 213 refletirá o resultado do produto entre o valor constatnte do campo 208 pela aplicação da taxa normal de imposto, em vigor.

O campo 214 deverá refletir o benefício fiscal decorrente da diferença entre o imposto à taxa normal e o imposto devido resultante da aplicação da taxa reduzida.

No campo 215 deverá ser indicado o montante deduzido a colecta no exercício em que tiver sido feita a dedução.

No campo 216 deverá se inscrever o valor total da Despesa fiscal.